



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

LEI Nº 744, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Fundação Miro Faheina, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a doar à Fundação Miro Faheina, um terreno de // propriedade do Município, medindo 47,00m de frente (sul), 47,00 m de fundos (Norte), 14,50m ao poente e 22,00m ao Nascente com uma área de 857,75m<sup>2</sup>, localizado na zona Urbana do Distrito Sede, deste Município, na rua Dr. Eládio Magalhães, e outra faixa de terra de formato irregular e contínua, ao Nascente (frente) 47,60m, Poente (fundos) 17,00, Sul (lateral direita) 98,00m Norte (lateral/esquerda) 98,00m, perfazendo uma área total de 3.165,40m<sup>2</sup>, para// que aquela Fundação construa um Grupo Escolar, e um Centro de Lazer.

Art. 2º) - No instrumento público de doação deverá constar cláusula em que o donatário obriga-se a construir no prazo de 02(dois) anos, as referidas obras, nos terrenos doado, caso contrário, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU ,  
EM 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Prefeito Municipal